



Protocolo 359/2019

Outros



Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2019 às 17:27

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 359/2019



Protocolo 359/2019

Outros



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2019 às 17:27

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 359/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/01/2020 13:45:38 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

Ofício 054/2019/PARCERIAS FMAS

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.

VICTOR HUGO DOMINGUES

Secretário Controle Gov. Transp. Pública
Município de Balneário Camboriú

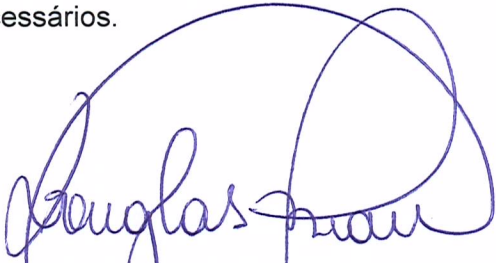
Assunto: 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC;

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar documentos para relativos ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC, para serem apostilados ao processo nº Processo 2018040280 – Associação Amor Pra Down.

Sem mais a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DOUGLAS BRANCO DE CAMARGO

Matrícula 23352
Gestor de Parcerias
Decreto 9.276/2019.



ANNA CHRISTINA BARICHELO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 25.112/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 – TC 015/2017 / TC
017/2018 - PMBC**

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 10 de dezembro de 2019.



Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 – TC 015/2017 / TC
017/2018 - PMBC**

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 10 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR
PRA DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente [REDACTED], resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforma plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 004/2018 FMAS / TC 017/2018- PMBC.



II – DO VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 2º Termo Aditivo.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS

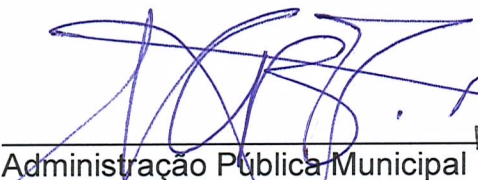
Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

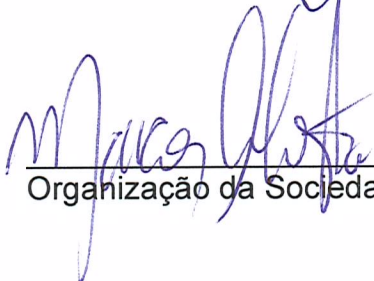
IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.


Administração Pública Municipal

Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480


Organização da Sociedade Civil

Associação Amor Pra Down
Marcos Antônio Costa
Presidente



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR
PRA DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à [REDACTED] nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforma plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 004/2018 FMAS / TC 017/2018- PMBC.



II – DO VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 2º Termo Aditivo.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS

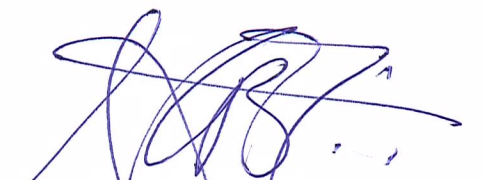
Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

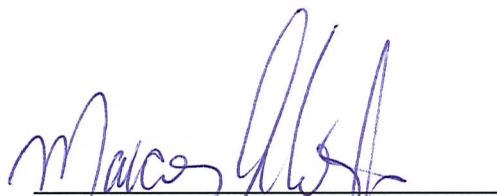
IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.


Administração Pública Municipal

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480


Organização da Sociedade Civil

Associação Amor Pra Down
Marcos Antônio Costa
Presidente



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR
PRA DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à [REDACTED] e nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforma plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 004/2018 FMAS / TC 017/2018- PMBC.



II – DO VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 2º Termo Aditivo.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS

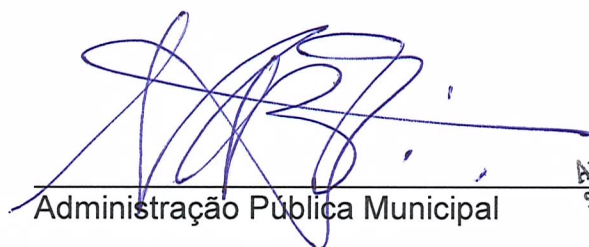
Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

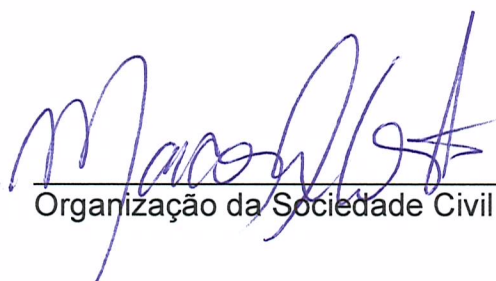
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.



Administração Pública Municipal

Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480



Organização da Sociedade Civil

Associação Amor Pra Down
Marcos Antônio Costa
Presidente



ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

Edital 002/2017 - FMAS

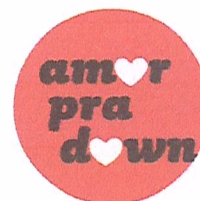
Referência para Colaboração 04: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias.

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: SEXTA AVENIDA, 440, BAIRRO MUNICÍPIOS, CEP 88.337-315			
1.4- CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SANTA CATARINA	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-3155 1.8- E-MAIL: gestor@amorpradown.org 1.9- SITE: www.amorpradown.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCOS ANTONIO COSTA		1.11- CP: [REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LUCIO CORREA DE MENDONÇA, BAIRRO FAZENDA			
1.14- CIDADE: ITAJAI	1.15- U.F: SC	1.16- CEP:	1.17- DDD/TELEFONE: [REDACTED] 1.18- E-MAIL: marcos@texqualy.com.br 1.19- SITE: NA

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marcos Antônio Costa- Presidente	R [REDACTED]	[REDACTED]	Fazenda - Itajaí/SC
Carlos Alberto Hanel Antoniazzi – Vice-presidente	C [REDACTED]	[REDACTED]	antoniazzi@hanel.com.br
Damara Selistre Ramos Schumacher 1º Secretária	D [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Flávia Rebello Silva 2ª Secretária	F [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Ednilson Anilton de Souza 1º tesoureiro	E [REDACTED]	[REDACTED]	See [REDACTED] 14377ednilson.ano@terra.com.br



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

DOWN SOCIAL

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

01/01/2020

Término: (Previsão em dia/mês/ano):

31/12/2020

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Público Atendido: Pessoas com síndrome de down e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos, conforme Decreto 6.135 de 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

Realidade Local: A política de Assistência Social e recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com síndrome de down, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com síndrome de Down e suas famílias, deve ter as seguintes características:

- a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- c - subsidiar a intervenção nas instancias e espaços de participação democrática;
- d - identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- e - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do modulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- f - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- h - funcionar no mínimo de 8:00 as 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias uteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

A assistência prestada inclui as seguintes atividades:

- a - Acolhida particularizada ou coletiva;
- b - atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento a família;
- f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- g - Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;



- j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- l - Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- m - Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com síndrome de down será composta por:

- a - 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS no 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)
- c - 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% de participação das/os usuárias/os em oficinas Socioeducativas	Sede da OSC	Usuárias/os	40	01/01/2020	31/12/2020
70% de visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	10	01/01/2020	31/12/2020
100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	Centros de Referência de Assistência social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde	Atividades comunitárias	8	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reunião	10	01/01/2020	31/12/2020
80% Atendimentos com acompanhamento do usuário (mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	10	01/01/2020	31/12/2020
100% Visita e Atendimento domiciliar (mensal)	A definir pela OSC	Atividade	10	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com Usuária/os atendidos nos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reunião	6	01/01/2020	31/12/2020

8.



5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2 Unidade	5.3 Quantidade
Repasse mensal de recursos financeiros (12 PARCELAS)	Monetária	R\$ 8.500,00

5.4 ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADAS PELA OSC	5.5 UNIDADE	5.6 QUANTIDADE
Oficina com usuários acompanhados (anual)	Oficina	12
Atendimento individual (mensal)	Atendimento	10
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	20
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	Atividade	8
Visita e atendimento domiciliar (mesal)	domicílio	10
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS (anual)	Grupo	6
Reunião com a Rede Intersetorial	Reunião	6

6 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de relatórios do Sistema Informatizado disponibilizado pela política de assistência social do município, da seguinte forma: **(Relatório 901 – Acompanhamento dos programas sociais por período)**.
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividade (com assinatura dos profissionais, datas e horário).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 75% de participação das/os usuárias/os em oficinas socioeducativas
- 80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)
- 70% de visitas e atendimentos domiciliares/mês
- 100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)
- 100% de Reuniões com a Rede Intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)
- 100% de Reuniões com Usuária/os atendidos dos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS
- 10% dos usuários estar participando em espaços de deliberação e controle social (anual).

4



- 100% dos novos usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

7.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

7.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 102.000,00

7.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS

8 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Luiz Junior Ody Weis	[REDACTED]	[REDACTED]
Thiara Silveira de Freitas	[REDACTED]	[REDACTED]
Leilane Guimarães de Wergenes	[REDACTED]	[REDACTED]

9 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

9.1-Receitas Previstas	9.2-UNIDADE	9.3- VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMAS (repasse mensal de recursos)	1	8.500,00	8.500,00

9.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 8.500,00

9.5-Despesas Previstas	9.6-UNIDADE	9.7-VALOR UNITARIO	9.8 - TOTAL
Assistente Social (30 horas)	1	2.535,20	
Psicóloga (40 horas)	1	2.535,20	
Agente Social (40 horas)	1	1.650,00	
IMPOSTOS INSS	1	1.661,62	
IMPOSTOS IR	1	117,98	

9.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 8.500,00



10-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as metas que envolvem deslocamento de usuários em grupos serão dificultadas pela indisponibilidade de veículo da secretaria de inclusão social, pois a organização não possui veículo próprio e não adicionou essa despesa no plano de trabalho.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 10 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante OSC





12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, 10 de dezembro de 2019

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula nº 33.488

Gestor da Parceria

Douglas Branco de Camargo
Gestor de Parceria FMAS
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Decreto nº 9.276/19

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN BIÊNIO 2018 A 2019



Aos dezessete dias de novembro de dois mil e dezessete, atendendo aos Editais de Convocação do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete a dezessete de novembro de dois mil e dezessete na sede em Balneário Camboriú, situada na Sexta Avenida, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, no Estado de Santa Catarina e na filial em Itajaí, situada na Rua Leonardo Teto, 190, bairro Fazenda, CEP 88306-140, no Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores associados quites com suas obrigações sociais, cujas presenças foram devidamente registradas em listas integrantes da presente ATA, nos termos do Estatuto em vigor, para elegerem a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2018/2019, da Associação Amor Pra Down, através de voto secreto. A votação ocorreu nos dias dezesseis e dezessete de novembro de dois mil e dezessete, no seguinte horário nas duas unidades: das 8:00 às 17:30 horas. Findo o horário de votação as urnas foram lacradas e enviadas para a sede da Associação Amor Pra Down, localizada na Sexta Avenida, 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, para que fosse realizada a abertura das mesmas e posterior escrutínio. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcos Antonio Costa, presidente em exercício e tendo como secretário o Sr. Adamastor Morellato, ao qual coube a tarefa de registrar a presente ATA. Dando início aos trabalhos, foi realizada a abertura das urnas e posterior contagem dos votos, constatando-se o total de 53 (cinquenta e três) cédulas de votação e 53 (cinquenta e três) votantes. Das 53 (cinquenta e três) cédulas apuradas, 46 (quarenta e seis) constavam SIM, 5 (cinco) NÃO, 2 (dois) BRANCOS e 0 (zero) NULOS. Assim foi eleita por maioria a chapa UM, sem registro de quaisquer protestos quanto à validade da eleição, conforme previsto no artigo 29º, parágrafo único do Estatuto em vigor da Associação Amor Pra Down. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Marcos Antonio Costa,**

[REDACTED]

[REDACTED]

REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS
2033-2192
CAMBÓRIA, SC

Pioneer Co. Cat. 1900

Tatiane Kelly Laurentino, RG 41023318 / CPF 234.330.748-00

78

Supplement to Schedule 1 from 2010-2011, dated 1998-1999, is at page 1.

5 [REDACTED] Rua

Is [REDACTED]

1. Filho, RG 1450656 / CPF 000.000.000

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases.

[REDACTED] na cidade de Itajaí, Santa Catarina [REDACTED] residente

Balneário Camboriu (SC), 17 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO COSTA
Presidente

Presidente

ADAMASTOR MORELLATO
Secretário

~~Secretário~~

NARCISO R. SCHIESSL FILHO
Advogado

Advogado

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interim
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89380-470 - Tel: 3033-6732
 rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 4ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo: 004404 Data: 28/11/2017 Livro: 0006 Folha: 193
Registro: 007399 Data: 05/12/2017 Livro: A-042 Folha: 037
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA
ELEIÇÃO 17.11.2017

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR

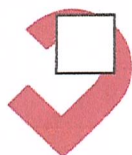
Emolumentos: Registro: Isento. Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EV108254-DAUU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2017

Kaira Cristina de Silva - Oficial Substituta



AMORPRADOWN

TODOS SOMOS UM

Relação Nominal equipe Executora:

Nome	CPF	ENDERÇO
Jéssica Pereira Cardoso	[REDACTED]	120 Praia de [REDACTED] BC
Rosana Buchele	[REDACTED]	[REDACTED] Gordeiros - Itajaí
Sandra Mara Martins	[REDACTED]	[REDACTED]
Giovana de Oliveira Reig	[REDACTED]	Santos, 170 [REDACTED] Vicent
Maryana Gonçalves Marinho	[REDACTED]	[REDACTED] Praia - Itaperiã
Leilaine Guimarães de Wergenes	[REDACTED]	Santa [REDACTED] [REDACTED]
Thiara Silveira de Freitas	[REDACTED]	[REDACTED] R. 0500-100 - 1.000
Luíz Júnior Weis	05 [REDACTED]	[REDACTED] apt 402

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC
Alameda Delfin de Pádua
Peixoto nº440 - Municípios

(47) 3366-3155

contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC
R. Leonardo Teto, 190
Fazenda.

(47) 3083-4155

contatoitajaí@amorpradown.org

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Marcos Antônio Costa- Presidente	[REDACTED] 0 [REDACTED] 977 949 [REDACTED] 1 [REDACTED]	[REDACTED] Fazenda [REDACTED] [REDACTED]
Carlos Alberto Hanel Antoniazzi – Vice presidente	C [REDACTED] B [REDACTED] F [REDACTED] 47 [REDACTED] 1120 00	[REDACTED] 11004, Cent [REDACTED] / antoniazzi@netmail.com
Damara Selistre Ramos Schumacher- 1º Secretário	CPF: 509.479.999 [REDACTED] 87 [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] 3377 [REDACTED]
Flávia Rebello Silva - 2ª Secretária	[REDACTED] CPF [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] Francisco [REDACTED] [REDACTED]
Ednilson Anilton de Souza - 1º tesoureiro	6 [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]

UNIDADE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Sexta Avenida, 440 Municípios - Balneário Camboriú, SC- CEP 88337-315
Fone: 47 3366 3155
E-mail: contatobc@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0001-70

UNIDADE Itajaí

Rua Leonardo Teto, 190 Fazendinha, Itajaí-SC CEP 88306140
Fone: 47 3083 4155
E-mail: contatoitajai@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0002-50



Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20195422922476-63
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 14002514

11/2019 48969240

Dados do Consumidor
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN CPJ: 04132172000170
AV SEATA AVENIDA - S/N FRENTE A PED CATARINENSE DE FUTEBOL
88337115-DOS MUNICÍPIOS (SC)-BALNEÁRIO CARBORIÚ-SC
Lar/Faixa/Lat: 41705,11,01/970 - Medidor: 3402434 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 300v - GRUPO B
Classificação: 01 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO
Cod. Fiscal do Operador: 5.253 Tipo de Consumidor: 040 AS [1.5.99.7]

Medição e Consumo
Medidor: 3402434 Consumo Med/Fat: 548/548 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 32836 Número de Dias Faturados: 32 Origem de Leitura: LIDA
Leit. Anter: 2288 Consumo Médio Diário (kWh): 17,13 Fator de Potência: 1,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Índice de Continuidade
Leitura Anterior: 17/10/2019 SET/19 Mensal Trim Anual Resolvido
Leit. Atual: 18/11/2019 DIC 4,71 9,45 18,86 0,00
Emissão/Atualização: 18/11/2019 FIC 3,17 6,35 12,70 0,00
Prox. Leitura: 17/12/2019 DMIC 2,60 0,00
Condição: CAMBORIÚ NORO OZ C1 (R\$): 120,12

Histórico de Consumo
NOV/19 548,48 OUT/19 522,50 SET/19 502,50 AGO/19 548,48 JUL/19 472,50 JUN/19 552,50 MAI/19 561,50 ABR/19 588,50 MAR/19 644,50 FEV/19 984,50 JAN/19 516,50 DEZ/18 506,50 NOV/18 476,50

Detalhamento do Faturamento
Item Quantidade Preço (R\$) Total (R\$)
CONSUMO 548,00 0,631733 346,19
ADICIONAL BAND. AMARELA 4,83
ADICIONAL BAND. VERMELHA P1 17,28
Subtotal 1 368,30

COSTIP 12,90
ENCARGOS 7732692 32,33
Subtotal 2 46,23

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)
ENERGIA 180,07 DISTRIBUIÇÃO 52,38
TRANSMISSÃO 15,89 TRIBUTOS 94,43
ENC. SECTORIAIS 29,93 SOMA DEMONSTRATIVO 368,30

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar
Base de Cálculo (R\$) Aliquota (%) Valor (R\$)
ICMS 368,30 26 95,76
PIS/PASEP 368,30 0,11 0,41
COFINS 368,30 0,63 2,32

Períodos Band. Tarif.: Amarela: 18/10-31/10 Vermelha P1: 01/11-18/11
DEBITOS: 07/2019 R\$ 422,12

IMPORTANTE: AVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior
Reservado ao Fisco Período Fiscal: 14/11/2019
06/12/2019 R\$ 414,53
ED68. 209D. 837A. 647D. 36DA. B592. 1C1B. 6425



Celesc
Distribuição S.A.

Comprovação de Autenticação
Autenticação no verso
22836-548.00-000-07:49:32

11/2019 06/12/2019

Número da Fatura: 01-20195422922476-63 N° Unidade Consumidora: 48969240 Valor Total a Pagar: R\$ 414,53

83690000004 0 14530162000 4 00101020195 0 42282247663 1



ANEXO A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:36 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **E0B7.2260.D6FC.EBF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**
CNPJ/CPF: **04.132.172/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140114862567
Data de emissão:	21/10/2019 14:17:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 63776/2019

Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Data: 17/09/2019

Código: 144779

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	Código:	144779
Endereço:	RUA 916, 466 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-570
CNPJ/CPF:	04.132.172/0001-70	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 17 de setembro de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201963776**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.132.172/0001-70
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
Endereço: R 910 288 APTO 201 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

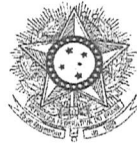
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 2019120101013467896899

Informação obtida em 12/12/2019 16:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.132.172/0001-70

Certidão n°: 183990205/2019

Expedição: 17/09/2019, às 10:10:00

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.132.172/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN" com sede a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, em Balneário Camboriú – SC Brasil, atos constitutivos inscritos nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob número 694, fl.82 e livro A-3, em 07.11.2000 e com CNPJ 04.132.172/0001-70, utilidade pública municipal de Balneário Camboriú decreto nº4978 de 28/02/2008, utilidade pública municipal de Itajaí decreto nº 5869 DE 27/09/2011, utilidade pública estadual lei 14.906 de 23/10/2009, utilidade pública federal Portaria nº 1.124 de 25/06/2014, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, doravante intitulada "AMOR PRA DOWN" ou AAPD, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, na cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina, com abrangência em suas atividades nos municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Síndrome de Down, pais, professores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - A associação tem por objeto:

I - Defender os direitos e os interesses das com pessoas com Síndrome de Down (SD);

II - Promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais das pessoas com Síndrome de Down;



- III - administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenção, doações e arrecadações da entidade;
- IV - Participar na solução de problemas inerentes ao Down, apoiando os pais de pessoas com Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;
- V - Cooperar na conservação de todos os bens móveis e imóveis;
- VI - Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down;
- VII - esclarecer a Síndrome de Down na sociedade em geral, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto e consequentemente diminuir o preconceito;
- VIII - promover intercâmbio com Entidades congêneres no País e no exterior;
- IX- Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
- X – Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, a educação, a habilidade e adequação para o trabalho, integração social e defesa da cidadania da pessoa com SD.
- XI – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.
- XII – os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento de seus fins.
- XIII – os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela AAPD, observado o inciso anterior (XII), atenderão os municípios que compõem a microrregião da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Balneário Camboriú.
- XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

2



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Dos Associados

Art. 3º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Fundadores, firmados na ata de fundação; podem votar e serem votados;

II - Sócios Efetivos, todos os pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsável de pessoas com Síndrome de Down com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Podem votar e não serem votados. Para ter direito a serem votados deverão ser aprovados como sócios beneméritos;

III - Sócios Down's, todas as pessoas com Síndrome de Down cujo ingresso for aprovado pela diretoria, tendo seus pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsáveis também associados como sócios Efetivos, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Terão direito a voto os maiores de 16 anos.

IV - Beneméritos, aqueles que receberam título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria, podendo ser sócios efetivos ou não ; podem votar e serem votados.

V - Honorários, aqueles que se fizerem jus à homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior; não votam e não podem ser votados.

VI - Colaboradores, os que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuírem de forma voluntária com a administração da entidade; não votam e não podem ser votados.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos conforme disposto no art. 3º deste estatuto;
- II - presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;
- III - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 5º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações e decisões da Diretoria.

Seção III - Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º - A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único – Os diretores da Associação Amor pra Down não recebem remuneração por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo, consultivo e associados, e não distribuem lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- II - Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII - aprovar as contas;



VIII - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da instituição.

X – Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais nos municípios da área de atuação prevista no capítulo II, art. 2º, inciso XIII.

Art. 9º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante ao ano, sempre na segunda quinzena de março, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 10º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - por no mínimo 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado em um dos jornais de circulação na área atendida pela entidade, com antecedência mínima de 10(dez) dias para assembleias ordinárias e 5 (cinco) dias para assembleias extraordinárias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e apresentar à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - Convocar a Assembleia Geral;



VI - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 13º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro:

I – Os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice- tesoureiro só poderão ser exercidos por sócios fundadores e ou beneméritos conforme previstos no art. 4 deste estatuto.

II – Os cargos de primeiro secretário, segundo secretario poderão ser exercidos por sócios fundadores, beneméritos, efetivos e sócio Down, conforme previsto no art. 4 deste estatuto.

III - I – O conselho fiscal será composto unicamente por sócios beneméritos. E sócios fundadores.

Parágrafo único: para candidatar-se a qualquer um dos cargos e ou composição de chapas que concorrerão a cargos eletivos, diretoria e conselho fiscal, deverão os sócios estarem devidamente quites com suas obrigações previstas no regimento interno e neste estatuto. O tempo mínimo de adesão para poder candidatar-se a cargos eletivos não poderá ser inferior à de doze meses, observando ainda a frequência a todas as atividades estipulada pelo regimento interno da AAPD

Art. 14º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir a assembleia geral;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

V – Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;

VI – Solicitar a substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito. A substituição dar-se-á por aprovação de assembleia;



VII – criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da AAPD a serem exercidos sem remuneração;

VIII – Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a AAPD;

XIX - Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III - auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;



V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;

VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VII - manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

VIII - firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;

II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da associação;

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)

III - manifestar sobre a situação financeira da associação;

IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Dos Recursos Financeiros

Art. 22º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seu objeto social poderá Associação Amor pra Down: a industrialização, comercialização, importação e exportação de roupas e acessórios do vestuário em geral, incluindo artigos esportivos, óculos, bolsas, chapéus e calçados de qualquer espécie; artigos de higiene, perfumaria, cosméticos, produtos aromáticos, artigos para iluminação, relógios, filmes e CDs, jornais, revistas e impressos, guarda-chuva, tendas, metais e pedras preciosas e suas ligas, joias, bijuterias, enfeites e ornamentos para festas e decorações em geral, produtos derivados do plástico, borrachas e similares, couros, peles e suas imitações, fios e tecidos em geral para tecelagem e uso comum, miudezas de armarinho em geral, jogos, brinquedos, artigos para fumantes, consultoria e assessoria, administração e representação; (ii) o licenciamento de marcas, próprias ou de terceiros; (iii) o desenvolvimento de coleções; (iv) a prestação de serviços de publicidade; (v) a promoção de "shows", produtos, jogos, eventos, exposições; (vi) a administração de bens e direitos comerciais próprios como propriedade intelectual e/ou industrial de serviços, comércio ou indústria; (vii) criação e administração de franquias próprias e/ou de terceiros; (viii) a representação por conta própria e/ou de terceiros dos produtos e serviços acima referenciados; (ix) ampliação de seus negócios e serviços de cartão de crédito e aplicação no mercado financeiro; (x) venda de produtos por meio de comércio eletrônico (e-commerce); (xi) fabricação, fornecimento e comercialização de mobiliários, bem como material de marketing e itens de imagem e som; e (xii) a participação, direta ou indireta, em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, bem como por meio de associação ou cooperação..."

I - Termos de Colaboração, termos de fomento, termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos E acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;



VI - Recebimento de direitos autorais.

VII – recebimento de lucros, associações ou participações societárias em Pessoa Jurídica constituída para este fim conforme previsto no artigo 14;

Do Patrimônio

Art. 23º - O patrimônio do Amor Pra Down será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 24º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção VI

Das Eleições

Art. 25º - Incumbe ao Presidente, até 15 (quinze) dias antes da data das eleições, para publicação do Edital na própria sede do Instituto, notificando os interessados da data em que se realizará o pleito e fixando, desde logo, prazo para registro de chapas, o qual correrá da data da primeira publicação e terminará após 48(quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único: As eleições a que se refere o artigo 25º ocorrerão sempre no mês de novembro, do ano em que se findarem os mandatos;

Art. 26º - Na reunião em que se fixar a data da eleição, o Conselho de Administração nomeará a mesa ou mesas que deverão presidi-la, compostas de um presidente e dois secretários, dentre os associados;

Art. 27º - No dia e hora designados deverá as mesas, serem instaladas desde que se achem presentes, pelo menos um de seus membros;

Art. 28º - Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito;

Art. 29º - Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionarão as ocorrências principais e o resultado apurado, ~~ata~~ essa que

10



será enviada a Diretoria para designar a posse, que será sempre no 1º dia de janeiro de 2012, para as atividades do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Parágrafo Único – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos. No caso de empate o Presidente da Associação convocará nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Art. 30º - A eleição se processará pelo voto secreto;

§1º - Será utilizado modelo de cédula confeccionado pelo Instituto, contendo relação de uma ou mais chapas registradas.

Seção VII

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 31º - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 2 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

§1º - Os candidatos eleitos, no ato da posse deverão apresentar para a diretoria em exercício certidão negativa de débitos fiscais (estadual e federal), certidão criminal e civil emitidas das Justiças Federal, Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.

§2º - Não poderá assumir nenhum cargo eletivo a pessoa que possuir condenação cível ou respondendo a processo criminal de qualquer ordem.

Seção VIII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 32º - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Art. 33º - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.


11



Art. 34º - O associado que descumprir os dispostos estatutários e assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembleia geral.

Seção XIX

Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 35º - O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas nas leis brasileiras no que tange às previsões estatutárias, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário;

VI - Prestação de contas de todos os recursos recebidos pela associação;

VII - todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da instituição, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

Da Dissolução



Art. 36º - A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - nos casos previstos em lei.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra instituição com o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Em caso de perda da qualificação instituída pela Lei, por culpa da instituição, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social.

CÁPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 39º - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 40º - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 41º - O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

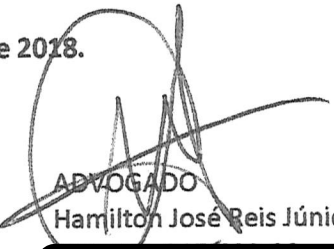
VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Atesto que o novo estatuto foi lido e aprovado na reunião especialmente convocada pela Assembleia Geral Ordinária, na data de 29 de outubro de 2018 às 19h:00m horas em Itajaí (SC), na rua Leonardo Teto, Nº 190, sede da Associação Amor Pra Down, nos termos do Estatuto vigente para adaptação e adequação às exigências legais, tendo os associados aprovados por unanimidade todas as alterações propostas e o texto final, que passará a gerir todos os atos da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN denominada também pelo nome AAPD, em substituição ao estatuto original registrado nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob nº 694, fl.82 e Livro A-3, aos 07/11/2000, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Camboriú - SC, 29 de outubro de 2018.


PRESIDENTE
Marcos Antônio Costa


ADVOGADO
Hamilton José Reis Júnior

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004934 Data: 19/11/2018 Livro: 0007 Folha: 178
Registro: 007824 Data: 21/02/2019 Livro: A-045 Folha: 012

Qualidade: Integral | Natureza: 9ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
29.10.2018

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Averbação. Isento, Selo. Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FJD10807-2RGR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2019

Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina



Balneário Camboriú, 20 de dezembro de 2019.

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004/2018– FMAS – TC 017/2018 PMBC

Entidade Requerente: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN CNPJ 04.132.172/0001-70

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal da Assistência Social -FMAS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município no atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com síndrome de down e suas famílias.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Douglas Branco de Camargo, matrícula nº 23.352, professor de educação infantil como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** ao 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004/2018– FMAS – TC 017/2018 PMBC entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN CNPJ 04.132.172/0001-70

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111

PARECER PRGR nº 5561/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 FMAS - TC 017/2018 PMBC
2º Termo Aditivo de Prorrogação
ENTIDADE: Associação Amor Pra Down
PROTOCOLO: 359/2019

PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318